Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos dezenove (19) dias de fevereiro de 2020, às 14 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, como Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos e Membro João Martins Prestes, para análise dos seguintes projetos: 01 - Projeto de Lei n° 06, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”; 02 - Projeto de Lei n° 07, de 07 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”; 03 - Projeto de Lei n° 08, de 14 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências” e 04 - Projeto de Lei n° 09, de 17 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências” e emissão do respectivo parecer, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 01
DATA: 19 / 02 / 2020
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 009, de 07 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 06, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

RELATÓRIO: O presente processo legislativo em análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, trata de abertura de Crédito Especial no valor de R$ 199.000,00, para criação de dotação no orçamento vigente.

O Projeto de Lei em estudo foi analisado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, que expediu parecer favorável, pois é um projeto que não provocará gastos à Receita já prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo suas despesas custeadas através de parte do saldo financeiro do exercício anterior, provenientes dos recursos originários da cessão onerosa provenientes de excesso de arrecadação.

O projeto foi analisado ainda pelo Procurador Legislativo Municipal, onde não encontrou impedimento para aprovação da referida matéria.

Este Relator analisou também sua justificativa, e após análise observou que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, submeto ao douto Plenário, soberano em suas decisões.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2 020.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 02
DATA: 19 / 02 / 2020
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 010, de 07 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 07, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

RELATÓRIO: O presente processo legislativo em análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, trata de abertura de Crédito Especial no valor de R$ 237.000,00, para criação de dotação no orçamento vigente.

O Projeto de Lei em estudo foi analisado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, que expediu parecer favorável, pois é um projeto que não provocará gastos à Receita já prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo suas despesas custeadas através de parte do saldo financeiro do exercício anterior, provenientes dos recursos originários da cessão onerosa provenientes de excesso de arrecadação.

O projeto foi analisado ainda pelo Procurador Legislativo Municipal, onde não encontrou impedimento para aprovação da referida matéria.

Este Relator analisou também sua justificativa, e após análise observou que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, submeto ao douto Plenário, soberano em suas decisões.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2 020.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 03
DATA: 19 / 02 / 2020
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 012, de 14 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 08, de 14 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

RELATÓRIO: O presente processo legislativo em análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, trata de abertura de Crédito Especial no valor de R$ 407.055,00, para criação de dotação no orçamento vigente.

O Projeto de Lei em estudo foi analisado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, que expediu parecer favorável, pois é um projeto que não provocará gastos a Receita já prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo suas despesas custeadas através do excesso de arrecadação oriundas de Convênios firmados entre o Município de Barra do Turvo e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo, portanto, não previsto anteriormente na LOA.

O projeto foi analisado ainda pelo Procurador Legislativo Municipal, onde não encontrou impedimento para aprovação da referida matéria.

Este Relator analisou também sua justificativa, e após análise observou que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, submeto ao douto Plenário, soberano em suas decisões.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2 020.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 04
DATA: 19 / 02 / 2020
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 013, de 17 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 09, de 17 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

RELATÓRIO: O presente processo legislativo em análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, trata de abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.494.000,00, para criação de dotação no orçamento vigente.

O Projeto de Lei em estudo foi analisado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, que expediu parecer favorável, pois é um projeto que não provocará gastos à Receita já prevista na Lei Orçamentária Anual, sendo suas despesas custeadas através de emendas parlamentares, o que provoca excesso de arrecadação oriundas de Convênios firmados entre o Município de Barra do Turvo e o Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, portanto, não previsto anteriormente na LOA.

O projeto foi analisado ainda pelo Procurador Legislativo Municipal, onde não encontrou impedimento para aprovação da referida matéria.

Este Relator analisou também sua justificativa, e após análise observou que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, submeto ao douto Plenário, soberano em suas decisões.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2 020.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise destes e do parecer correspondente exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2 020.

COMISSÃO DE ECONOMIA

José Sandro Rodrigues Do Nascimento
Presidente

Luiz Mendes Cardoso Dos Santos
Relator

João Martins Prestes
Membro